



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Divisão de Eventos Oficiais

EDITAL Nº 05/SG/DRC/Divisão de Eventos Oficiais

Chamamento Público – Revelando São Paulo – Entidades Sociais
Permissão de Uso de Estandes com Direito de Exploração Comercial

A **Prefeitura de São José dos Campos**, por intermédio da Divisão de Eventos Oficiais, como parceira deste evento, convida e torna público aos interessados a permissão de uso para exploração comercial de gêneros alimentícios tradicionais para o **“Revelando São Paulo”**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **“Revelando São Paulo”** é um evento de valorização da cultura tradicional paulista, organizada em um festival no qual os municípios do Estado de São Paulo se fazem representar por suas tradições culturais, tais como artesanato, culinária e manifestações populares da cultura tradicional paulista. É realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, com gestão e produção da **Associação Paulista dos Amigos da Arte (Amigos da Arte)**. Este edital tem como objetivo selecionar entidades assistenciais cadastradas na **SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão** e no **Fundo Social de Solidariedade** para participação no evento com venda de produtos tradicionais.

1.2. O evento será realizado de 26 a 29 de outubro de 2023, das 09h às 20h, no Pavilhão Gaivotas e gramados adjacentes do Parque Roberto Burle Marx (Parque da Cidade), situado na Avenida Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos – SP, CEP 12.211-115.

1.3. Estarão disponíveis para as entidades 10 estandes, autorizados pela Amigos da Arte.

2. OBJETO

2.1. Os 10 (dez) estandes serão reservados para uso e exploração de **entidades de natureza assistencial** sem fins lucrativos, devidamente cadastradas na **SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão** e no **Fundo Social de Solidariedade**, cuja as receitas obtidas deverão ser reinvestidas no custeio das atividades desenvolvidas por elas.

2.2. A organizadora, esclarece que os produtos abaixo relacionados serão destinados para venda e comercialização por parte das entidades assistenciais:

● Arroz Carreteiro; ● Bolinho Caipira; ● Cuscuz; ● Galinhada; ● Produtos do Milho; ● Virado à Paulista; e ● Pão Com Linguça.

2.2.1. A listagem dos produtos permitidos para as entidades é de responsabilidade da Amigo das Artes, não estando aberta a alterações.

2.2.2. Visando maior variedade de oferta de produtos aos munícipes, será permitido o máximo de 2 barracas com o mesmo produto pelas entidades.

2.3. A entidade deverá dar publicidade da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de banner.

2.3.1. Não serão permitidas alterações nas dimensões dos estandes, nem em suas estruturas ou aparência, bem como não será permitida instalação de banners ou comunicação visual, além da tabela de preços.

2.4. Não serão fornecidas mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os estandes, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.

2.4.1. É vedado para a entidade participante colocar no interior de sua barraca qualquer item disponibilizado pelo evento para uso dos munícipes.

2.5. É vedada a sublocação, a subpermissão ou empréstimo do estande.

2.6. As entidades têm até o dia anterior ao evento, conforme agenda a ser disponibilizada pela organizadora, para concluir a montagem de todos os equipamentos no estande, visando a fiscalização da organizadora do evento e a vistoria técnica do Corpo de Bombeiros para elaboração do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

3. SORTEIO DAS ENTIDADES

3.1. As entidades assistenciais serão convidadas pela **SASC – Secretaria de Apoio Social ao Cidadão** e pelo **Fundo Social de Solidariedade** para participar de um sorteio dos estandes e dos produtos relacionados no item 2.2.

3.2. O sorteio será realizado em 20 de setembro de 2023, Auditório do Andar Térreo da Prefeitura

de São José dos Campos, sito a rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, com início da reunião às 09h (nove horas), em primeira chamada, e com reunião de segunda chamada quinze minutos após seu término, de forma complementar ou para cadastro de suplentes.

3.3. O sorteio será realizado na seguinte ordem:

- Sorteio das entidades presentes na primeira chamada;
- Tentativa de consenso dos produtos disponíveis;
- Sorteio dos produtos com maior demanda (caso necessário);
- Cadastro dos produtos dos suplentes;
- Sorteio das entidades presentes na segunda chamada, de forma complementar e/ou como suplentes;
- Tentativa de consenso dos produtos disponíveis (caso complementar); e
- Cadastro dos produtos de interesse dos suplentes.

3.4. As entidades que chegarem após o horário previsto para reunião, 9h (nove horas) automaticamente serão incluídas para a segunda chamada, sem direito a recurso.

3.5. As entidades selecionadas deverão seguir as orientações da Amigos da Arte para realização de suas vendas, em especial o item 2.7. da Chamada Pública da Amigos da Arte e, no Anexo 4 do mesmo Chamamento, os itens 3, 5 e 6 em sua íntegra. Link para a Chamada Pública:

<https://amigosdaarte.org.br/wp-content/uploads/2023/06/CHAMADA-Revelando-23-VF-1.pdf>

3.6. As pessoas responsáveis pelo manuseio de alimentos deverão **apresentar Atestado de Saúde Ocupacional relacionada à manipulação de alimentos, nos moldes dos previstos no edital de Chamada Pública do Revelando São Paulo.**

4. RESULTADO

4.1. O resultado da seleção será encaminhado ao **Diretor do Departamento de Relações Comunitárias** que, após homologação, divulgará o resultado no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura de São José dos Campos e no Boletim do Município.**

4.2. O resultado será divulgado com a ordem do resultado do sorteio, sendo dividido em Entidades Selecionadas e Entidades Suplentes.

4.3. A data prevista para a publicação do resultado do sorteio é 14 de setembro de 2023.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A Divisão de Eventos Oficiais poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse e à disponibilidade da organizadora do evento.

5.2. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela entidade, a Divisão de Eventos Oficiais poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.

5.3. A entidade poderá participar do evento com apenas um estande.

5.4. Compete à entidade, e sob sua responsabilidade, a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional emitida pela Vigilância Sanitária ou pela UBS (Unidade Básica de Saúde) das pessoas que manusearão alimentos, sob pena de revogação da permissão e aplicação de penalidades.

5.5. Nenhuma indenização será devida as entidades pelo descumprimento do previsto neste edital ou devido a alterações no formato do evento pela organizadora, nem em caso de não autorização de funcionamento pela Vigilância Sanitária.


5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Eventos Oficiais, com eventual consulta a organizadora do evento.

5.7. O ato da participação no sorteio implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

5.8. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelos e-mails: eventosoficiais@sjc.sp.gov.br e eventos1@sjc.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

5.9. Fica eleito o foro de São José dos Campos-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 06 de setembro de 2023.


James Domingos
Diretor de Relações Comunitárias
Secretaria de Governança